TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES

(CE/SC de 1989, art. 123, §3º)

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICIPIO DE XAXIM, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 347,Centro, CEP: 89825-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.854.670/0001, representado pelo Prefeito Municipal, Edilson Antonio Folle, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1.010.359 e do CPF n° 509.596.709-04, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe **o § 3º do artigo 123 da Constituição Estadual de 1989**, de que as transferências voluntárias aos Municípios serão consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 17.996, de 02/09/2020, artigo 59-A e Lei 18.170, de 27/07/2021, artigos 62 e 64, **COMPROMETE-SE** a executar o seguinte objeto: **Pavimentação asfáltico em CBUQ acesso a Pilão de Pedra-2500m R$ 2.513.529,09 (dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e vinte nove reais e nove centavos)**, à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a serem transferidas ao Município; nos termos do Plano de Trabalho em anexo:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes

de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;

h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante Relatório Simplificado, a ser encaminhado ao órgão que liberou a primeira parcela, visando a liberação da parcela seguinte;

XIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI – Devolver o montante liberado pelo Governo do Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII – Ficarão a cargo do Município a administração e a conservação do patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais as que se destinam;

XVIII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

DECLARO, em complementação, que o **MUNICÍPIO DE XAXIM** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal, bem como:

a) Mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

b) Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do caput do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador;

c) Atende ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro 1996, e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Xaxim, 08 de março de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2022.03.08 08:30:05 -03'00'

Edilson Antonio Folle

PREFEITO MUNICIPAL